

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMITAL
VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMITAL - PROJUDI
Rua Interventor Manoel Ribas, 810 - Fórum - Centro - Palmital/PR - CEP: 85.270-000
Fone: (42) 3309-3916 - Celular: (42) 99141- 4141 - E-mail: aoli@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 09/12/2025, às 11:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 10/12/2025, às 11:00 horas, pelo maior lance, desde que não caracterize preço vil, ou seja, 50% do valor da avaliação. (art. 891, § único, CPC).

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0000265-67.2018.8.16.0125 de Cumprimento de sentença em que é Exequente Município de Palmital/PR e Executado(s) NICOLAU MELECH – CPF: 352.997.209-63.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Terreno rural com área de 211.822,63m², igual a 8,7 alqueires paulistas, constituído por parte do lote nº 72, da Gleba nº 11, Parte da Colônia Piquiri, na Localidade de Rio Jacaré, situado no Município de Palmital/PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 5.891 do CRI desta Comarca. Acesso pavimentado mais próximo: 17 km por estrada secundária, entrando na localidade de Rio Jacaré. CAR constante na matrícula - PR-4117800-92066A21DF5140F1BED16A6DEB6BB673. CCIR 720.020.021.229-5.

AValiação: R\$ 918.750,00 (novecentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais) em 24/02/2025.

AValiação ATUALIZADA: R\$919.484,45 (novecentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em 01/10/2025.

DEPÓSITO: Termo de penhora mov. 230.1.

DÍVIDA: R\$ 107.246,48 (cento e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) em 26/06/2025, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO LEILÃO: 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do lance, à vista, no ato da arrematação, mediante depósito judicial. b) O valor restante deverá ser parcelado em, no máximo, 06 (Seis) parcelas mensais e sucessivas, também mediante depósito judicial. c) Tratando-se de bem imóvel, o saldo do parcelamento deverá ser garantido por hipoteca do próprio bem arrematado, nos termos do art. 895, §1º, do CPC. d) As parcelas deverão ser corrigidas mensalmente, a partir da data da arrematação, pela SELIC. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

PROPOSTA PARCELADA: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos



do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada do(s) bem(ns), posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Para o(s) imóvel(is) a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação do(s) imóvel(is). O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

DESPESAS: Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro.

Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro. O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Palmital/PR, 12 de novembro de 2025. Eu, ____ (Elton Luiz Simon, matrícula 09/023-L, leiloeiro público oficial) que digitei e subscrevi.

Kamila Pereira Martins
Juíza de Direito

